



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003205/2025-11

Tipo de Processo: Relação Institucional: Representação

Assunto: Participação no HUAWEI CLOUD COMPASS 2025 - China

Interessado: Vinicius Marchese Marinelli

Relator: Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**

DECISÃO CD Nº 55/2025

Aprova a participação do Presidente do Confea, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli no "Huawei Cloud COMPASS 2025", que ocorrerá em Shenzhen e Dongguan, China, de 20 a 22 de maio de 2025; determina providências; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 13 de maio de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003205/2025-11, referentes ao Convite 1215761, por meio do qual o Presidente do Confea, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, foi convidado para participar do "Huawei Cloud COMPASS 2025", que ocorrerá em Shenzhen e Dongguan, China, de 20 a 22 de maio de 2025;

Considerando que por meio do Despacho GR11 1215765, de 30 de abril de 2025, a Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GR11 encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Visando subsidiar a GR11 para a instrução do processo referente ao atendimento de convite da empresa de telecomunicações Huawei direcionado ao Presidente do Confea, Eng. Vinicius Marchese Marinelli, para participar do Huawei Cloud Compass 2025, entre os dias 20 e 22 de maio de 2025; encaminho para que seja informada a disponibilidade orçamentária para pagamento apenas de diárias no centro de custos 1.2.07 INTER, uma vez que as passagens aéreas serão custeadas pela empresa chinesa.

Após, retornar o processo à GR11 para que seja finalizada a instrução e remetido ao Conselho Diretor para análise, deliberação e posterior envio ao Plenário para homologação.

Considerando que por meio do Despacho GOC 1216082, de 30 de abril de 2025, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC restituiu os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GR11, nos seguintes termos:

Considerando o Despacho GR11 (Sei 1215765).

Encaminha-se para fins de conhecimento o Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos do centro de custo 1.2.17 - INTER - Representação Internacional com as dotações orçamentárias disponíveis.

Solicita-se que a unidade realize acompanhamento do valor orçado com a despesa executada para fins de controle.

Restitui-se o processo.

Considerando que os autos foram instruídos pela Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRIL que, por meio da Informação 290 (1216172), de 30 de abril de 2025, nos seguintes termos:

Trata-se de mensagem eletrônica enviada pela empresa de telecomunicações HUAWEI com convite direcionado ao Presidente do Confea, Eng. de Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, para participar do HUAWEI CLOUD COMPASS 2025, em Shenzhen e Dongguan - China, entre os dias 20 e 22 de maio de 2025 (1215761).

Ressalte-se que a referida mensagem informa acerca de **necessidade do pagamento apenas de diárias, uma vez as passagens aéreas foram concedidas pelo organizador do evento.**

1. APRESENTAÇÃO

Os eventos "HUAWEI CLOUDS" tem como objetivo **apresentar suas inovações em tecnologias de nuvem (cloud computing); discutir tendências tecnológicas globais e regionais com foco em infraestrutura digital, inteligência artificial, big data, segurança da informação e transformação digital; e ainda promover o diálogo entre líderes da indústria, governos, universidades e setor privado.**

O público-alvo desses eventos são os profissionais de tecnologia, engenheiros de software, líderes empresariais, representantes governamentais, startups e parceiros da Huawei. Esses eventos promovidos pela Huawei servem como **plataforma de disseminação tecnológica e possibilitam a aproximação de governos e empresas, demonstrando suas soluções de ponta; além de fomentar o estabelecimento de ecossistemas de inovação digital nos países onde atua.**

De acordo com o próprio convite enviado ao Confea, o evento apresentará as últimas tendências tecnológicas em IA, computação em nuvem e transformação digital, que são temas que impactam a engenharia e criam oportunidades de crescimento no cenário digital. Além disso, o evento tem foco específico na América Latina, o que representa uma **janela estratégica de relacionamento institucional.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Confea, autarquia pública federal, é regido pela **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, e que deve ter todas suas ações respaldadas nesta Lei, incluindo as respectivas representações em âmbito nacional ou internacional.

Acerca dos procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea, a **Resolução nº 1.009, de 2005**, estabeleceu por meio do art. 2º no seguinte sentido:

Art. 2º A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. Não será autorizada viagem cujo objetivo seja estritamente cultural.

Destaca-se o Artigo 3º, que estabeleceu que a viagem ao exterior do presidente do Confea poderá ser autorizada pelo Conselho Diretor:

"Art. 3o As solicitações de viagem ao exterior com recursos do Confea ou do Crea devem ser previamente aprovadas pelo respectivo plenário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a viagem ao exterior do presidente do Confea poderá ser autorizada pelo Conselho Diretor e a do presidente do Crea poderá ser autorizada pela diretoria do Regional, com posterior homologação do respectivo plenário."

E ainda seu art. 5º da Resolução nº 1009, de 2005, dispõe sobre os requisitos necessários para solicitação de realização de missão ao exterior, a saber:

Art. 5º A solicitação de viagem ao exterior deve ser feita mediante requerimento instruído com as seguintes informações:

I - identificação do requerente;

II - finalidade da viagem, indicando o evento ou a atividade, entidade promotora e o local onde será cumprida sua programação;

III - definição e clareza dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos;

IV - exata correspondência entre os objetivos da missão, a formação e a habilitação profissional do requerente;

V - programação detalhada das atividades previstas;

VI - datas do início e do término do evento; e

VII - custo da viagem, com especificação dos valores das passagens e das despesas.

§1º Quando houver mais de um requerente para realizar a mesma missão, a solicitação será apresentada em conjunto ao plenário.

§ 2º Quando a missão requerer a realização de várias viagens, a solicitação deverá conter a programação indicando as respectivas datas.

§ 3º A critério do Confea ou dos Creas, outras exigências podem ser requeridas com a finalidade de facilitar a apreciação do requerimento.

Em seu art. 6º, a Resolução 1009 consta a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado.

Há ainda, a **Decisão PL – 0178, de 30 de abril de 2004**, que aprovou quesitos para elaboração de relatórios técnicos e informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea.

Adicionalmente, deve-se considerar a **Decisão Plenária [0983/2018](#)**, que determina os procedimentos a serem adotados quando da solicitação de viagens ao exterior, em atendimento aos itens 9.3 e 9.4 das recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU que, por meio do Acórdão nº 1133/2018-TCU-Plenário, recomendou ao Confea que nos próximos processos relativos à autorização de viagens internacionais passasse a definir na justificativa para a participação o exato enquadramento do evento nas finalidades dispostas no art. 2º da Resolução nº 1.009, de 2005, do Confea, quais sejam: *“A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”*.

Deve-se considerar o Planejamento estratégico de Inserção Internacional do Confea 2020, que tem o objetivo de *“Traçar o planejamento estratégico no tocante à inserção internacional do Sistema Confea/Crea, visando aprofundar o relacionamento institucional com entidades internacionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, bem como buscar e propor ações conjuntas visando o intercâmbio de informações sobre o exercício profissional e a respectiva fiscalização.”* Os objetivos e iniciativas estabelecidos pelo Plano de Inserção Internacional são os seguintes:

EIXOS	OBJETIVOS	INICIATIVAS
Representação Internacional	Aprofundar o relacionamento institucional em nível internacional do Sistema Confea/Crea, buscando principalmente desenvolver ações conjuntas voltadas ao intercâmbio de informações sobre o exercício profissional e respectiva fiscalização	Fortalecer o relacionamento entre o Sistema Confea/Crea e a FMOI, buscando status de Membro Nacional
		Colaborar, como membro da FMOI, para as discussões internacionais de temas afetos às áreas das engenharias e agronomia
		Colaborar, como membro da COPIMERA, para as discussões internacionais de temas afetos às áreas da engenharia elétrica, industrial e mecânica
		Colaborar, como membro da UPADI, para a efetividade do acordo firmado com a Organização dos Estados Americanos (OEA)
Mobilidade Profissional	Dar prosseguimento às parcerias já iniciadas e prospectar novas demandas para formalização de termos de reciprocidade	Otimizar o trâmite dos documentos relativos ao Termo de Reciprocidade assinado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal (OEP)
		Promover o desdobramento das ações previstas no Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado em 2019 com a Ordem dos Engenheiros de Angola (OEA) e com a Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV)
		Prospectar a formalização de Protocolos de Intenções com os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) prevendo assinatura de Termos de Reciprocidade
		Dar prosseguimento à Carta de Intenções assinada com o Colégio de Engenheiros de Caminhos, Canais e Portos (CICCP) da Espanha e com o Conselho Profissional Engenheiros Cívicos (CPIC) da Argentina
		Promover o desdobramento das ações previstas no Memorando de Entendimento firmado com o Conselho Nacional de Engenheiros da Itália
		Prospectar e analisar novas demandas de termos de reciprocidade
Certificação Profissional	Interagir com as entidades internacionais e nacionais para implantar no Brasil o processo de certificação profissional com reconhecimento da ABNT e Inmetro	Interagir com as entidades americanas ASA, ASME e ASCE para implantar no Brasil a certificação profissional do engenheiro civil, engenheiro mecânico e engenheiro agrônomo
		Interagir com a ABNT Certificadora para transferir às entidades nacionais credenciadas no CDEN o conhecimento necessário para atuarem como Entidades Certificadoras
Aperfeiçoamento Técnico-Profissional	Promover a inserção do Sistema Confea/Crea nas principais discussões internacionais afetas às engenharias e agronomia	Inserir o Confea nas principais discussões internacionais afetas às engenharias e agronomia, notadamente aquelas consignadas na Agenda 2030
		Inserir o Confea nas discussões do Fórum Econômico Mundial, buscando junto ao Governo Federal compor a delegação oficial brasileira

3. ANÁLISE

Ante o exposto, segue análise do pedido considerando os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução 1009, de 2005:

I – Identificação do requerente:

Trata-se de mensagem eletrônica enviada pela Huawei, para participar do HUAWEI CLOUD COMPASS, em Shenzhen e Dongguan - China, entre os dias 20 e 22 de maio de 2025.

II – finalidade da viagem, indicando o evento ou a atividade, entidade promotora e o local onde será cumprida sua programação:

Participar do HUAWEI CLOUD COMPASS, em Shenzhen e Dongguan - China, entre os dias 20 e 22 de maio de 2025.

III – definição e clareza dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos:

A presença do Confea será uma oportunidade para monitorar ou acompanhar as tendências da engenharia digital e IA; para explorar parcerias com universidades e plataformas de capacitação internacionais; além da interlocução com outros possíveis parceiros institucionais e de trazer ao Sistema Confea/Crea conhecimento replicável e reflexões sobre a transformação do perfil profissional da engenharia.

IV – exata correspondência entre os objetivos da missão, a(s) formação(ões) e a(s) habilitação(ões) profissional(is) do(s) requerente(s):

Trata-se de evento promovido por empresa de telecomunicações, área de formação do Presidente do Confea, Eng. de Telecom. Vinicius Marchese Marinelli.

V – programação detalhada das atividades previstas:

Não há ainda informações mais detalhadas no site da Huawei Cloud <https://www.huaweicloud.com/intl/pt-br/about/events.html>.

VI – datas do início e de término do evento: 20 a 22 de maio de 2025.

VII - custo da viagem, com especificação dos valores das passagens e das despesas:

Estimativa de despesas constantes na planilha anexa (SEI 1216169).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA MISSÃO INTERNACIONAL

Foi elaborado orçamento estimado para o cumprimento desta agenda (SEI 1216169) e o custo é de aproximadamente R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e a despesa, caso aprovada, deverá ocorrer no centro de custos 1.2.17 - INTER - Representação Internacional.

Conforme despacho GOC 1216082, consta disponibilidade orçamentária no referido centro de custos.

5. CONSIDERAÇÕES

Considerando o Plano de Inserção Internacional do Confea (PII) (0392663), aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1330/2020 (0370501), que tem como um de seus objetivos específicos "promover a inserção do Sistema Confea/Crea nas principais discussões internacionais afetas às engenharias e agronomias";

Considerando a Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005 dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea;

Considerando que no art. 2º da Resolução nº 1.009, de 2005, do Confea, ficou estabelecido: "A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea";

Considerando que no art. 3º (parágrafo único) da Resolução nº 1.009, de 2005, do Confea, ficou estabelecido: "Excepcionalmente, a viagem ao exterior do presidente do Confea poderá ser autorizada pelo Conselho Diretor e a do presidente do Crea poderá ser autorizada pela diretoria do Regional, com posterior homologação do respectivo plenário";

Considerando que em seu art. 6º, a Resolução 1009 consta a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado;

E considerando que, à luz da legislação vigente, foram cumpridos os requisitos para atendimento pelo Presidente do Confea do convite recebido para participar do HUAWEI CLOUD COMPASS 2025, em Shenzhen e Dongguan - China, entre os dias 20 e 22 de maio de 2025.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminho ao CD para análise e deliberação, tendo em vista que foram atendidos todos os critérios estabelecidos pela Resolução Nº 1.009, de 2005.

É a informação.

Considerando que na sequência foram acostados ao Processo os seguintes documentos:

E-mail com Agenda 1216701

Agenda HUAWEI COMPASS 2025 (1216702)

Considerando que de acordo com a Decisão Plenária nº 2577/2024 0843008, de 17 de dezembro de 2024, as próximas Sessões Plenárias Ordinárias do Confea ocorrerão durante os dias 28 a 30 de maio de 2025, sendo previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, que excepcionalmente a viagem ao exterior do presidente do Confea poderá ser autorizada pelo Conselho Diretor, com posterior homologação do Plenário do Confea;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2015, às representações em missões ao exterior deve sobrevir a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Diretor do Confea, no prazo de sessenta dias após o término da missão;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar a participação do Presidente do Confea, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli no "Huawei Cloud COMPASS 2025", que ocorrerá em Shenzhen e Dongguan, China, de 20 a 22 de maio de 2025;

2) Determinar que as despesas relacionadas à emissão de diárias, auxílios e seguros-viagem sejam alocadas no Centro de Custos 1.2.17 - INTER - Representação Internacional;

3) Determinar que o respectivo relatório técnico informativo seja apresentado ao Conselho Diretor, no prazo de sessenta dias após o término da missão, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2015,

4) Encaminhar os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII para as providências decorrentes; e

5) Submeter a presente Decisão à homologação do Plenário do Confea, nos termos do disposto na parte final do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios** e Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 13/05/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224250** e o código CRC **5DD5D846**.